

Governo do Estado de São Paulo **Centro Paula Souza** Assistência Técnica

ATA DE SESSÃO

Nº do Processo: 136.00001092/2023-22

Interessado: 074 - Etec José Martimiano da Silva - Ribeirão

Preto - Diretoria

Assunto: OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA

ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA - RIBEIRÃO PRETO

Processo SEI 136.00001092/2023-22 (Processo Legado CEETEPS-PRC-2022/33210) - CONCORRENCIA N.º 006/2023, que tem as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO** DOS objeto PEDAGÓGICOS. DE **LABORATÓRIOS** Ε **ESPORTIVO:** RESERVATÓRIOS EM TORRE E ENTERRADO; SUBSTRAÇÃO E LIXEIRA E ABRIGOS DE GÁS E SOLDA; E REFORMA DO BLOCO HISTÓRICO E PORTARIA DA ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA, SITUADA NA RUA TAMANDARÉ, Nº 520, CAMPOS ELÍSEOS -RIBEIRÃO PRETO/SP. Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, Portaria n. º 3535, de 24 de março de 2023, pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de março de 2023, acostada às fls. 3294/3295 dos autos, neste ato representado pelos membros: RENATA SANTIAGO DE OLIVEIRA; VALÉRIA PERIS RODRIGUES ZANNONER; DANILO RIBEIRO DE AGUIAR e GISELI OLIVEIRA DOS SANTOS, reuniu-se, para, sob a Presidência da primeira, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, concluir os atos de julgamento dos documentos de Habilitação das três primeiras empresas licitantes classificadas, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.121/2008, quais sejam: 1) MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., 2) INCREBASE CONSTRUTORA LTDA, 3) R. NASCIMENTO CONSTRUTORA Ε **EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Inicialmente,

importante registrar que na sessão pública de abertura desses Envelopes ocorrida aos nove dias do mês de agosto do corrente exercício, não compareceu nenhuma empresa, de modo que, não houve manifestação da empresa R. Nascimento acerca do exercício de seu direito de preferência, prevalecendo, portanto, a lista de classificação inicial, em conformidade com o item 7.6., do Edital. Na aludida sessão não fora realizada nenhuma análise. Os trabalhos pertinentes foram realizados pelos membros desta Comissão, que após a abertura dos envelopes, rubricou todos os documentos e, após, encerrou a sessão pública, visando as providências de encarte destes nos autos do processo administrativo respectivo. Ato contínuo, esta Comissão analisou o cumprimento das exigências dos itens 5.1.1. Habilitação Jurídica - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista - 5.1.3. Qualificação econômico-financeira, verificando-se que as 03 empresas supramencionadas cumpriram os requisitos exigidos. Por consequinte, a documentação técnica foi analisada pelos membros técnicos desta Comissão com a finalidade de apurar o cumprimento da exigência constante no item 5.1.4. - Qualificação técnica - do Edital, sobrevindo, após o respectivo exame, relatório técnico, conforme documento 4723324, o qual reporta que as três empresas ora classificadas atenderam integralmente ao item 5.1.4 do Edital, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd'. Neste sentido, esta Comissão deliberou pela HABILITAÇÃO das empresas 1) MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., 2) 3) **INCREBASE** CONSTRUTORA LTDA, R. **NASCIMENTO** CONSTRUTORA Ε **EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pelo cumprimento das normas editalícias. Todos os membros da Comissão que participaram deste julgamento concordaram com as análises efetuadas, confirmando as decisões consignadas neste instrumento. Por fim, a Comissão determinou a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir do dia subsequente à publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Renata Santiago de Oliveira -Presidente desta Comissão Especial de Licitação- em exercício - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão

São Paulo, na data da assinatura digital.

RENATA SANTIAGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação - em exercício

VALÉRIA PERIS RODRIGUES ZANNONER

Membro da Comissão Especial de Licitação

DANILO RIBEIRO DE AGUIAR

Membro da Comissão Especial de Licitação

GISELI OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial de Licitação





Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva de Oliveira**, **Assessor Técnico Administrativo II**, em 16/08/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Danilo Ribeiro de Aguiar**, **Assessor Técnico Administrativo II**, em 16/08/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Giseli Oliveira dos Santos**, **Assessor Técnico Administrativo II**, em 16/08/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Peris Rodrigues Zannoner**, **Assessor Técnico Administrativo II**, em 16/08/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o
código verificador **5067931** e o código CRC **B47F8BAA**.